



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 38/IEF/NAR CURVELO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0047476/2021-15

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Augustinho Bento Ribeiro	CPF/CNPJ: 663.061.756-87	
Endereço: Rua Serra dos Aimorés, 51	Bairro: Jardim Leblon	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.540-300
Telefone: (31) 3654-1152	E-mail: fernanda.anacleto@projetasustentavel.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agropecuária Luxemburgo Ltda.	CPF/CNPJ: 05.966.904/0001-90	
Endereço: Rua Pirapetinga, 537, sala 401	Bairro: Serra	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.220-150
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Luxemburgo	Área Total (ha): 1.097,9252
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Pedro Leopoldo /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3149309-B1A4.EB1C.5BD3.41DD.A708.20CB.8367.6A20

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		2,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			2,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 16/08/2021

2.OBJETIVO

Análise de requerimento para intervenção ambiental simplificada que solicita o corte ou aproveitamento de 30 (trinta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,00 ha.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas ferramentas de geotecnologia disponíveis e análise da etapa GEO do CAR da propriedade em tela, constata-se que não se trata de área com uso antrópico consolidado, contendo árvores nativas isoladas nativas, conforme requerimento apresentado, mas sim de indivíduos arbóreos que compõem um fragmento remanescente de vegetação nativa do imóvel.

De acordo com o IDE-Sisema a propriedade está inserida no bioma Cerrado e a área de intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, sendo considerada pelas normas vigentes como área de disjunção do Bioma Mata Atlântica no Cerrado.

Assim, percebe-se que o objetivo do requerente é a supressão de vegetação nativa para construção de acesso à sua propriedade, intervenção ambiental que não pode ser autorizada no âmbito de processo de corte de árvores isoladas vivas.

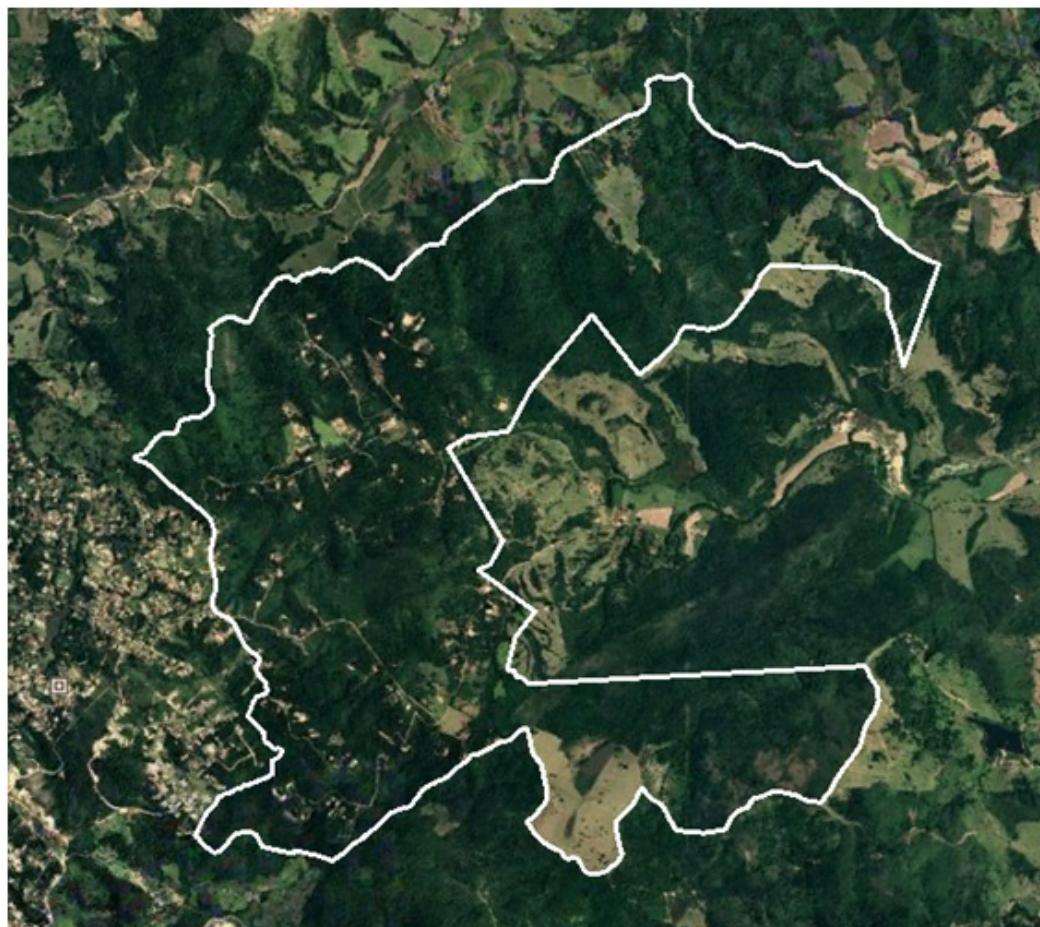
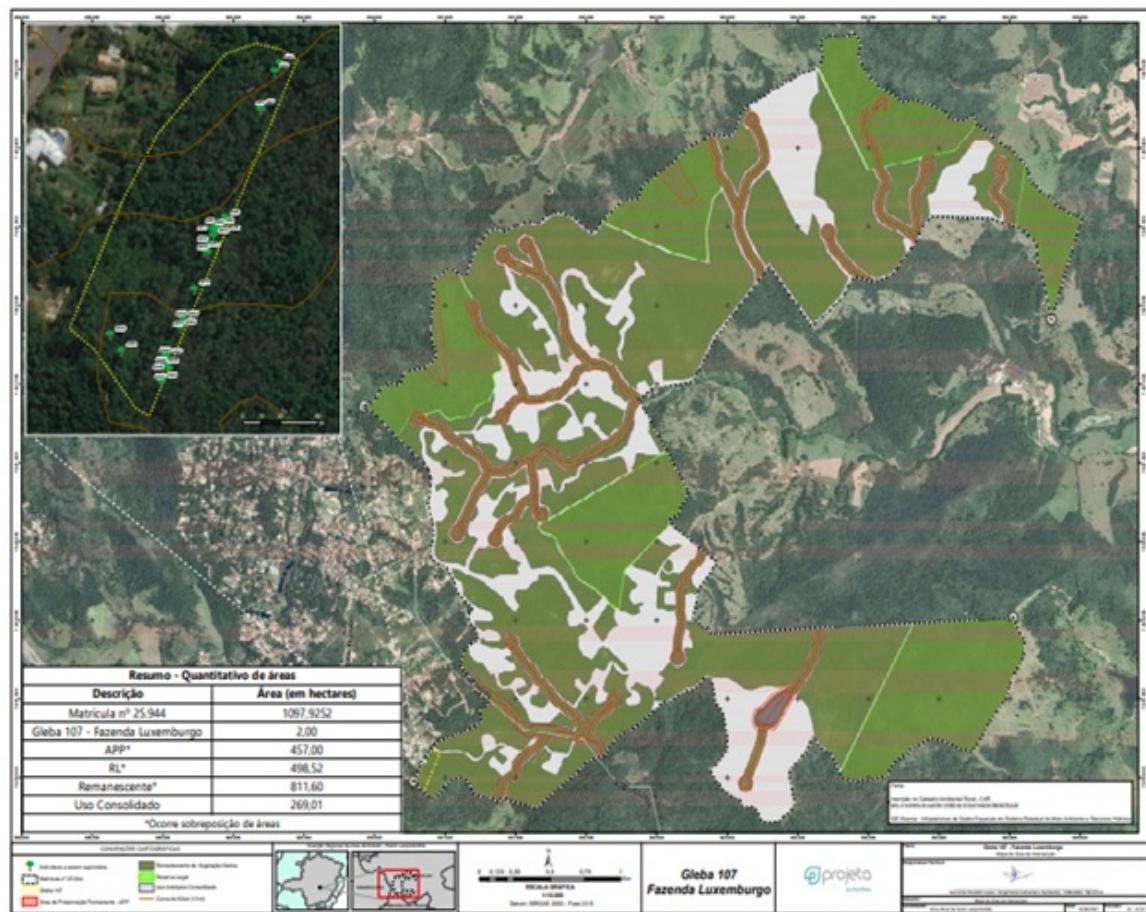
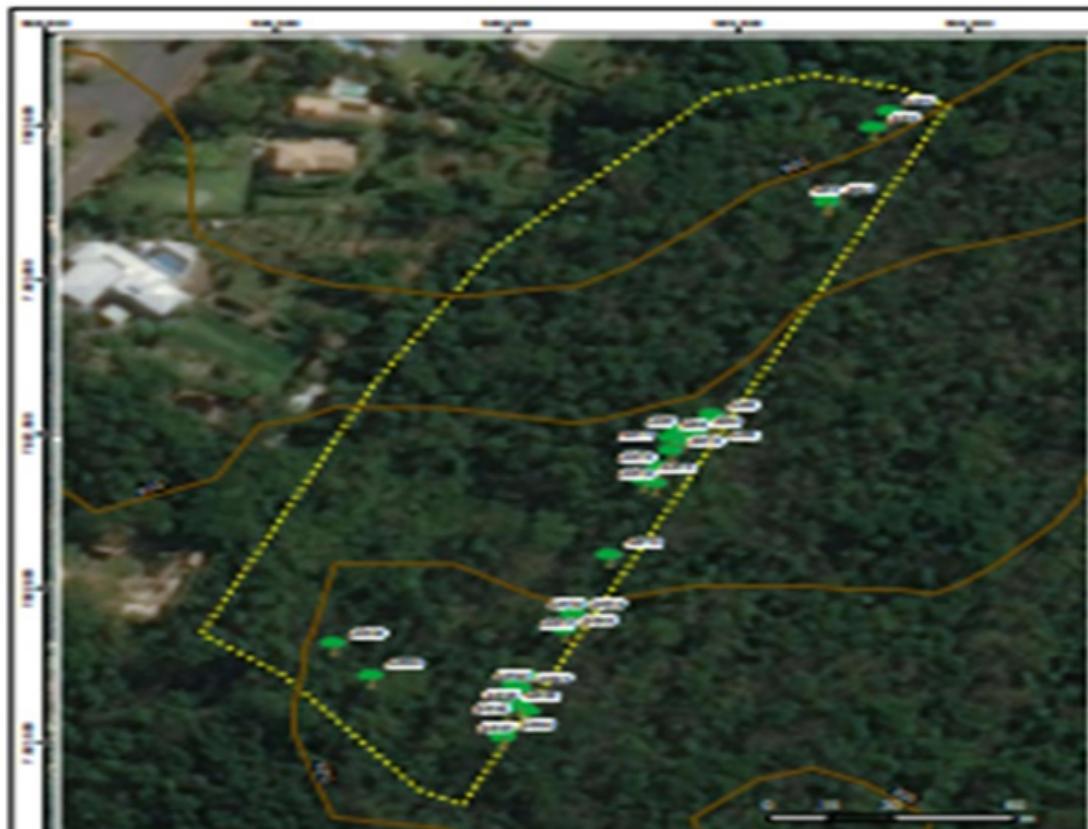


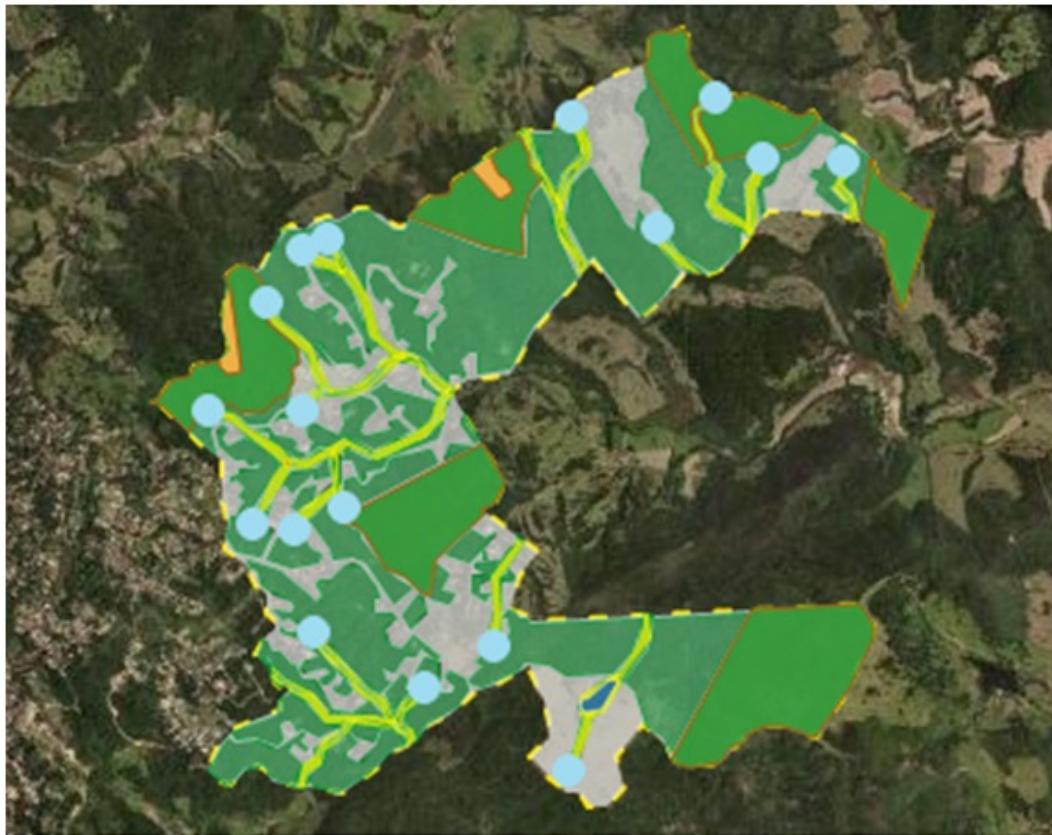
Imagen Google earth:
perímetro da propriedade Faz. Luxemburgo, município de Pedro Leopoldo-MG.



Planta topográfica anexa ao procedimento com detalha da cobertura vegetal nativa na área solicitada para intervenção - Faz. Luxemburgo / Pedro Leopoldo-MG.



Detalhe ampliado da localização das árvores na área de intervenção requerida - Faz. Luxemburgo / Pedro Leopoldo-MG.



Print da etapa GEO do

CAR do imóvel - Faz. Luxemburgo / Pedro Leopoldo-MG.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401096230453 - R\$496,94 - quitação: 21/06/2021

Taxa florestal: DAE nº 2901096231393 - R\$166,46 - quitação: 21/06/2021

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 30 (trinta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,0 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda Luxemburgo, município de Pedro Leopoldo/MG, uma vez que não se trata de corte de árvores isoladas nativas em área com uso antrópico consolidado e sim de intervenção ambiental em fragmento de vegetação nativa remanescente de Mata Atlântica.

OBS: Cabe esclarecer que o Instituto Estadual de Florestas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as declarações e estudos ambientais apresentados neste requerimento de intervenção ambiental, sendo a elaboração, o conteúdo técnico, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Sugere-se encaminhamento imediato dos autos para a fiscalização.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: RICARDO AFONSO COSTA LEITE

MASP: 0436169-7

Nome: CARLOS JOSÉ BRANDÃO

MASP: 1.155.290-8



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2021, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33710894** e o código CRC **6995FA1E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047476/2021-15

SEI nº 33710894